

Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana

Indicação nº 01, de 04 de março de 2013.

Senhor Presidente,

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Senhoria que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e envie ofício ao Sr. Sérgio Teifke, Digníssimo Prefeito Municipal,

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo crie Lei Instituído Transporte Coletivo Circular Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a falta de transporte coletivo circular em nosso Município integrando a zona rural com a urbana, venho por meio deste indicar a criação deste meio de transporte coletivo, que é de suma importância para o deslocamento das pessoas do interior para sede do Município facilitando o acesso aos mais variados serviços, tais como saúde, assistência social, comércio, bancos, correios, órgãos públicos ,etc..., enfim todas as necessidades que integram a vida do cidadão do interior que estão localizadas na sede do Município, tendo uma relação direta com a dignidade das pessoas, onde se darão inúmeros benefícios para a sociedade, dentro da essencialidade deste serviço, que é o Transporte Coletivo .

Também podemos argumentar a economia para as pessoas, que muitas vezes arcam com altos custos de deslocamento por meios que não atendem um número alto de passageiros deteriorando o já minguado ganho pecuniário e para o Poder Executivo que muitas vezes tem que deslocar veículos de pequeno porte para atender os mais diversos tipos de demanda.

Fundamentação Legal:

Constituição Federal

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

- serviço público de natureza essencial;

– **prestação direta (Estado) ou indireta (delegação)**

Lei Orgânica Municipal

Art. 112 O Município deverá promover planos e programas de transporte coletivo, de circulação de veículos e de segurança de trânsito, de acordo com o disposto no Plano Diretor.

Sertão Santana, 04 de março de 2013.

Vladimir Dal Ben da Rocha
Vereador PP